



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.622, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 3 com plataforma elevatória**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.09 - Secretaria Municipal de Educação

Função:

12 – Educação

Subfunção:

361 – Ensino Fundamental

Programa:

0033 – Gestão Administrativa

Ação:

2.003 – Manutenção das Unidades

Fonte de Recursos: 39 – CONVÊNIO PAR

Produto:

Aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar – ORE 3 com plataforma elevatória.

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Educação* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 250.500,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.535, de 09 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 25 de setembro de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito